

SÍNDROME DA ALIENAÇÃO PARENTAL: REVISÃO E PERSPECTIVAS CIENTÍFICAS

PARENTAL ALIENATION SYNDROME: REVIEW AND SCIENTIFIC PERSPECTIVES

SÍNDROME DE ALIENACIÓN PARENTAL: REVISIÓN Y PERSPECTIVAS CIENTÍFICAS

Ana Beatriz da Silva Lobato¹

Ana Clara Diniz Amaral²

Laís Vieira Santos³

Lucas Silveira de Assis⁴

Luma Cardins de Oliveira⁵

Maísa da Silva Rocha⁶

Lorena Guimarães Ferreira Honorato⁷

RESUMO: A Síndrome da Alienação Parental (SAP) é um fenômeno psicológico e jurídico caracterizado por comportamentos de um dos genitores que buscam afastar o outro genitor do convívio com filho, prejudicando o relacionamento parental. Este estudo tem como objetivo analisar a eficácia da Lei nº 12.318/2010, que regulamenta a alienação parental no Brasil, e identificar os principais desafios enfrentados pelos profissionais do direito na sua aplicação. A pesquisa foi desenvolvida por meio de uma revisão bibliográfica, com foco nos impactos psicológicos da alienação parental para as crianças e nos mecanismos jurídicos de combate a esse comportamento. O estudo conclui que, embora a legislação vigente represente um avanço, ainda há limitações práticas que comprometem sua efetividade, sugerindo a adoção de novas estratégias, como a mediação e intervenções psicológicas em disputas de guarda.

7705

Palavras-chave: Síndrome da Alienação Parental. Alienação parental. Lei nº 12.318/2010. Efeitos psicológicos. Mediação jurídica.

ABSTRACT: Parental Alienation Syndrome (PAS) is a psychological and legal phenomenon characterized by behaviors of one parent that seek to distance the other parent from the child's life, harming the parental relationship. This study aims to analyze the effectiveness of Law No. 12,318/2010, which regulates parental alienation in Brazil, and to identify the main challenges faced by legal professionals in its application. The research was developed through a literature review, focusing on the psychological impacts of parental alienation on children and the legal mechanisms to combat this behavior. The study concludes that, although the current legislation represents a step forward, there are still practical limitations that compromise its effectiveness, suggesting the adoption of new strategies, such as mediation and psychological interventions in custody disputes.

Keywords: Parental Alienation Syndrome. Parental Alienation. Law No. 12.318/2010. Psychological Effects. Legal Mediation.

¹Graduanda em Direito na Universidade Luterana Ceuls/ULBRA.

²Graduanda em Direito na Universidade Luterana Ceuls/ULBRA.

³Graduanda em Direito na Universidade Luterana Ceuls/ULBRA.

⁴Graduando em Direito na Universidade Luterana Ceuls/ULBRA.

⁵Graduanda em Direito na Universidade Luterana Ceuls/ULBRA.

⁶Graduanda em Direito na Universidade Luterana Ceuls/ULBRA.

⁷Mestra em promoção da Saúde pela Universidade Adventista de São Paulo-UNASP.

RESUMEN: El Síndrome de Alienación Parental (PAS) es un fenómeno psicológico y jurídico caracterizado por conductas de uno de los padres que buscan alejar al otro de su hijo, dañando la relación parental. Este estudio tiene como objetivo analizar la efectividad de la Ley nº 12.318/2010, que regula la alienación parental en Brasil, e identificar los principales desafíos que enfrentan los profesionales del derecho en su aplicación. La investigación se desarrolló a través de una revisión de la literatura, enfocándose en los impactos psicológicos de la alienación parental en los niños y los mecanismos legales para combatir este comportamiento. El estudio concluye que, aunque la legislación actual representa un avance, aún existen limitaciones prácticas que comprometen su efectividad, sugiriendo la adopción de nuevas estrategias, como la mediación y las intervenciones psicológicas en disputas de custodia.

Palabras clave: Síndrome de Alienación Parental. Alienación parental. Ley N° 12.318/2010. Efectos psicológicos. Mediación jurídica.

I. INTRODUÇÃO

A Síndrome da Alienação Parental (SAP), descrita inicialmente por Richard Gardner (1945), refere-se ao conjunto de comportamentos praticados por um genitor com o intuito de afastar o outro genitor da vida do filho, causando efeitos psicológicos adversos na criança. Esse tema tem ganhado destaque tanto no campo jurídico quanto no psicológico, especialmente após a promulgação da Lei nº 12.318/2010, que regulamenta a alienação parental no Brasil (NASCIMENTO SILVA; SANTOS, 2023).

A alienação parental surge principalmente em contextos de disputas de guarda, onde o genitor alienador manipula a criança, prejudicando o vínculo com o outro genitor. Esse comportamento provoca consequências graves no desenvolvimento infantil, gerando efeitos emocionais e cognitivos duradouros (SOUSA, 2019).

O tema deste trabalho se delimita na análise dos mecanismos jurídicos e sociais que envolvem a SAP, focando nos impactos psicológicos para a criança e nos desafios enfrentados pelos profissionais do direito na identificação e combate à alienação parental. O problema central da pesquisa consiste em entender como a legislação atual pode ser aprimorada para lidar de maneira mais eficaz com os casos de alienação parental e minimizar os danos para a criança envolvida (BATALHA; SERRA, 2019). A pesquisa também busca responder se a aplicação da Lei nº 12.318/2010 tem sido efetiva na proteção dos direitos das crianças e no equilíbrio das relações familiares em casos de alienação parental (ARAUJO, 2023).

As hipóteses levantadas indicam que, embora a Lei nº 12.318/2010 represente um avanço no combate à alienação parental, sua aplicação enfrenta desafios práticos, como a dificuldade de identificação de casos e a falta de capacitação dos profissionais envolvidos. Outra hipótese sugere que o uso da mediação e da intervenção psicológica nas disputas de guarda pode ser uma solução eficaz para a prevenção e resolução de casos de SAP (MAIA, 2022).

A relevância deste trabalho está na contribuição para o debate jurídico e social sobre a alienação parental, uma questão que afeta não apenas os envolvidos diretamente, mas também a sociedade como um todo. A alienação parental compromete o desenvolvimento emocional das crianças, o que pode ter repercussões na saúde mental dessas futuras gerações. Além disso, a pesquisa propõe alternativas que podem melhorar a aplicação das leis vigentes, trazendo benefícios tanto para o judiciário quanto para as famílias envolvidas (D'ALMEIDA, 2017).

A metodologia adotada neste estudo foi a pesquisa bibliográfica, com foco em revisão de literatura utilizando o Google Acadêmico como ferramenta de busca. Foram analisados artigos, livros e publicações relevantes sobre o tema da alienação parental, além de legislações brasileiras e internacionais que tratam do assunto. A pesquisa seguiu critérios de inclusão e exclusão que permitiram uma análise crítica das fontes selecionadas, proporcionando uma visão abrangente sobre o tema.

O objetivo geral deste trabalho é analisar a eficácia da legislação brasileira no combate à alienação parental, especialmente a Lei nº 12.318/2010, e avaliar suas limitações e possíveis melhorias. Os objetivos específicos incluem identificar os principais desafios enfrentados pelos profissionais do direito ao aplicar a lei, examinar os efeitos psicológicos da alienação parental nas crianças e sugerir alternativas para aprimorar a proteção dos direitos das crianças e dos genitores alienados.

7707

2. DEFINIÇÃO E CARACTERÍSTICAS

A **Síndrome da Alienação Parental (SAP)** refere-se a um fenômeno em que um dos genitores manipula a criança, induzindo-a a rejeitar o outro genitor sem justificativa plausível. Esse comportamento, que pode ser consciente ou inconsciente, impacta negativamente o relacionamento entre a criança e o genitor alienado. Estudos indicam que a SAP pode ser prejudicial ao desenvolvimento emocional e psicológico da criança, resultando em traumas profundos e duradouros (NASCIMENTO SILVA; SANTOS, 2023).

No Brasil, a Lei nº 12.318, de 26 de agosto de 2010, estabelece mecanismos para a identificação e intervenção em casos de alienação parental, sendo um importante marco jurídico para proteger os direitos das crianças e dos genitores (BRASIL, 2010).

A SAP envolve características específicas, como a presença de uma campanha de desqualificação do genitor alienado, promovida pelo alienador. Os comportamentos observados na criança incluem a adoção de uma visão polarizada dos pais, onde o alienador é visto como o

único genitor bom e o outro, como o vilão. Esses comportamentos não surgem naturalmente, mas são fruto de uma manipulação constante e sistemática, que prejudica o discernimento da criança (SOUSA, 2019). A literatura também destaca que a SAP pode se manifestar em contextos de disputa pela guarda dos filhos, onde o alienador busca vantagens jurídicas e emocionais por meio da manipulação da criança (ARAUJO, 2023).

Os efeitos da SAP no cenário jurídico são amplamente discutidos, especialmente em relação à sua aplicação prática nos tribunais. Estudos revelam que, apesar da existência da lei, sua efetividade ainda depende de uma aplicação criteriosa pelos magistrados, bem como de uma sensibilização maior dos operadores do direito sobre as complexidades envolvidas nos casos de alienação parental (MAIA, 2022). Em alguns casos, o uso inadequado da SAP tem gerado críticas por parte de especialistas, que alertam para o risco de instrumentalização da síndrome como uma forma de perpetuar o controle patriarcal (D'ALMEIDA, 2017).

Outro aspecto relevante da SAP é o impacto que essa síndrome tem sobre o comportamento da criança, que, ao ser alienada, passa a reproduzir os discursos do genitor alienador, apresentando uma rejeição intensa e irracional em relação ao outro genitor. Esse fenômeno é descrito por Batalha e Serra (2019) como um processo de internalização dos conflitos dos adultos, que acaba por afetar a autonomia emocional da criança. Ao invés de resolver os conflitos familiares, a alienação parental agrava a situação, transformando o ambiente familiar em um campo de batalha emocional e jurídico.

7708

3. CAUSAS E MECANISMOS SUBJACENTES

A Síndrome da Alienação Parental (SAP) pode ser desencadeada por uma série de causas, muitas vezes associadas a disputas de guarda, conflitos conjugais e problemas psicológicos não resolvidos por um dos genitores. A SAP geralmente se manifesta quando o genitor alienador, motivado por ressentimento ou vingança, utiliza a criança como ferramenta para punir o outro genitor, minando o relacionamento entre ambos. Estudos sugerem que o genitor alienador pode apresentar traços de personalidade controladora, narcisista ou manipuladora, o que potencializa a manipulação emocional da criança (NASCIMENTO SILVA; SANTOS, 2023).

Os mecanismos subjacentes da SAP envolvem processos psicológicos complexos, como a programação mental da criança, onde o genitor alienador transmite mensagens negativas sobre o outro genitor de forma persistente e sutil. Esse processo ocorre frequentemente por meio

de conversas depreciativas, distorções dos fatos e omissão de informações positivas sobre o genitor alienado. Ao longo do tempo, a criança internaliza essas mensagens, desenvolvendo uma percepção distorcida e exagerada do genitor alienado, levando à rejeição (SOUSA, 2019).

Além disso, a aliança patológica entre o genitor alienador e a criança cria uma relação de lealdade, onde passa a acreditar que precisa escolher um lado. Essa escolha, embora inconsciente, é fortemente influenciada pelo medo de perder o afeto e a aprovação do genitor alienador. Essa dinâmica pode levar a sintomas de estresse emocional na criança, como ansiedade, baixa autoestima e, em casos extremos, depressão (BATALHA; SERRA, 2019). O isolamento do genitor alienado acaba por reforçar ainda mais esses sentimentos, perpetuando o ciclo de alienação.

A literatura também aponta para a presença de dinâmicas familiares disfuncionais, onde o conflito entre os pais impede a resolução pacífica das questões envolvendo a guarda e a convivência com os filhos. Nesses casos, o genitor alienador pode usar a criança para obter vantagens jurídicas ou financeiras, utilizando a alienação como estratégia para enfraquecer a posição do outro genitor nos tribunais (ARAUJO, 2023). Esses comportamentos contribuem para a escalada do conflito e dificultam a mediação e o restabelecimento de uma convivência saudável entre a criança e o genitor alienado.

4. CONSEQUÊNCIAS PARA AS CRIANÇAS E OS GENITORES

A Síndrome da Alienação Parental (SAP) tem consequências graves tanto para as crianças quanto para os genitores envolvidos. Para as crianças, a alienação pode gerar efeitos emocionais e psicológicos profundos, afetando seu desenvolvimento saudável. Elas podem experimentar confusão de identidade, já que um dos pilares fundamentais de sua identidade — o vínculo com ambos os pais — é comprometido. Estudos indicam que crianças vítimas da SAP apresentam maiores índices de ansiedade, depressão e, em casos mais severos, podem desenvolver transtornos de personalidade em decorrência da manipulação emocional constante (NASCIMENTO SILVA; SANTOS, 2023).

Além disso, o rompimento do vínculo com o genitor alienado pode levar a um isolamento emocional, onde a criança perde um importante figura de apoio em sua vida. Essa ruptura pode gerar sentimento de culpa, raiva e até mesmo auto aversão, já que a criança internaliza o conflito parental e muitas vezes é incapaz de compreender completamente a situação (SOUSA, 2019). A longo prazo, essas crianças podem ter dificuldades em estabelecer

relacionamentos saudáveis e enfrentar problemas de confiança e comunicação nas suas interações sociais.

Para o genitor alienado, as consequências também são devastadoras. Além da dor emocional de ver o relacionamento com o filho deteriorado sem uma razão justificada, o genitor frequentemente se sente impotente diante da manipulação exercida pelo outro pai. Essa situação gera angústia, depressão e estresse, especialmente em casos onde as tentativas de reconectar-se com o filho são frustradas repetidamente (BATALHA; SERRA, 2019). O genitor alienado, muitas vezes, recorre ao sistema judicial em busca de reparação, mas o processo pode ser demorado e desgastante, intensificando o sofrimento emocional.

Do ponto de vista jurídico, a SAP pode também prejudicar a relação legal entre o genitor alienado e a criança. Nos tribunais, o comportamento da criança, influenciado pelo alienador, pode ser interpretado como uma rejeição genuína, levando à perda ou restrição dos direitos de convivência. Isso resulta em um ciclo vicioso onde, quanto mais tempo passa sem o contato, mais difícil se torna a restauração do vínculo (ARAUJO, 2023). Em muitos casos, mesmo quando o genitor alienado consegue recuperar o contato, a relação com a criança já foi severamente danificada.

Por outro lado, o genitor alienador também pode enfrentar consequências legais e sociais. Com o reconhecimento da SAP em diversas jurisdições, incluindo o Brasil com a Lei nº 12.318/2010, o genitor alienador pode ser punido por sua conduta, enfrentando perda da guarda, multas ou outras sanções legais (BRASIL, 2010). Além disso, o comportamento alienador pode resultar em uma percepção social negativa, prejudicando sua imagem perante familiares, amigos e a própria criança no futuro, quando esta perceber a manipulação que sofreu.

7710

5. ANÁLISES E DISCUSSOES

A Síndrome da Alienação Parental (SAP), proposta por Richard Gardner em 1985, tem sido amplamente discutida no cenário jurídico brasileiro, gerando intensos debates sobre sua definição, implicações e os efeitos que provoca nas relações familiares e no desenvolvimento psicoemocional de crianças e adolescentes. Caracteriza-se pela tentativa de um dos genitores de manipular a percepção do filho em relação ao outro genitor, com o objetivo de prejudicar a convivência entre eles. Esse comportamento resulta em uma série de problemas, como distanciamento emocional, desconfiança e, em casos extremos, o rompimento definitivo do vínculo parental. A SAP é frequentemente observada em contextos de separação ou divórcio,

quando a disputa pela guarda dos filhos se intensifica, sendo considerada uma forma grave de abuso emocional. Esse fenômeno provoca consequências profundas não apenas na dinâmica familiar, mas também no âmbito jurídico, onde se buscam soluções para mitigar seus efeitos, visando sempre o melhor interesse da criança ou adolescente envolvido. A promulgação da Lei nº 12.318/2010, que regulamenta a alienação parental no Brasil, foi um marco importante, pois busca prevenir e coibir esses comportamentos prejudiciais, com o intuito de garantir que as crianças possam desenvolver vínculos familiares saudáveis e equilibrados (Nascimento Silva; Santos, 2023).

A legislação brasileira trata da SAP desde a promulgação da Lei 12.318/2010, que a reconhece formalmente e estabelece medidas legais para combater essa prática. No entanto, o tema é alvo de controvérsias, principalmente no que diz respeito ao reconhecimento científico da síndrome e à sua utilização em processos judiciais. Críticos apontam que, muitas vezes, o conceito de SAP é utilizado de forma inadequada, favorecendo estratégias de manipulação dentro do próprio sistema judicial. Há uma preocupação crescente de que a SAP, quando mal aplicada, possa ser usada para desacreditar alegações legítimas de abuso, especialmente em casos de violência doméstica, onde a alienação parental pode ser alegada como forma de desacreditar as vítimas (Sousa, 2019).

7711

No contexto das recentes alterações legislativas, a Lei 14.340/2022 trouxe importantes modificações à legislação sobre alienação parental, reforçando a necessidade de avaliação criteriosa dos casos e buscando maior equilíbrio na aplicação das medidas judiciais. Essas mudanças refletem uma preocupação social e jurídica com os riscos de uso abusivo do conceito de SAP, especialmente quando se trata de decisões envolvendo a guarda e o bem-estar de crianças e adolescentes. O cenário atual demanda uma abordagem mais cuidadosa e, sobretudo, baseada em critérios técnicos e científicos que ajudem a diferenciar situações reais de alienação parental de meros conflitos familiares exacerbados (Araujo, 2023).

Em um passo significativo para a proteção dos direitos das crianças e adolescentes no Brasil, o presidente Jair Bolsonaro sancionou a Lei nº 14.340, que modifica as regras sobre alienação parental. A alienação parental ocorre quando um dos genitores tenta manipular ou influenciar a percepção da criança ou do adolescente contra o outro genitor, com o objetivo de prejudicar o relacionamento entre eles. Esse comportamento pode ter efeitos devastadores no desenvolvimento emocional e psicológico da criança, além de comprometer o vínculo familiar e afetivo essencial para seu bem-estar.

A Lei nº 14.340 foi publicada no Diário Oficial da União e tem origem no Projeto de Lei (PL) 634/2022, aprovado pelo Senado em abril de 2022. Com a sanção, a legislação brasileira passa a ter um marco mais robusto no combate à alienação parental, buscando proteger as crianças e adolescentes de práticas que possam prejudicar sua convivência familiar e seu desenvolvimento saudável. A medida visa dar maior respaldo legal às vítimas de alienação parental, permitindo que os tribunais adotem providências mais eficazes para lidar com essas situações.

Entre as principais alterações trazidas pela nova lei estão o fortalecimento das penas para os responsáveis pela prática de alienação parental e a ampliação das medidas protetivas. A legislação determina que, em casos comprovados de alienação, o juiz poderá aplicar uma série de sanções, que podem incluir desde a alteração da guarda da criança até a suspensão da autoridade parental do genitor alienador. O objetivo é garantir que o melhor interesse da criança seja sempre priorizado, assegurando sua convivência equilibrada com ambos os genitores, sempre que possível.

Essa mudança na legislação é um reflexo do crescente reconhecimento da gravidade da alienação parental, que é considerada uma forma de abuso emocional. A Lei nº 14.340 busca, portanto, não apenas punir, mas também prevenir a alienação parental, promovendo uma maior conscientização sobre os danos causados a crianças e adolescentes. Além disso, ela reforça a importância da preservação dos vínculos familiares, estabelecendo um novo paradigma na proteção dos direitos das crianças e a garantia de um ambiente saudável e harmonioso para seu crescimento e desenvolvimento.

Outro aspecto relevante no debate sobre a SAP é a perspectiva de gênero. A lei de que retrata sobre alienação parental e sua aplicação são frequentemente criticadas por reproduzirem estruturas de poder e controle que podem prejudicar mulheres, principalmente em contextos de relações abusivas. O conceito de SAP pode ser instrumentalizado para invalidar alegações de violência doméstica, criando uma falsa equivalência entre o direito de convivência dos genitores e a proteção da integridade física e emocional da criança e do genitor vítima de violência. Assim, é fundamental que a análise de casos de alienação parental leve em consideração as complexidades envolvidas, evitando que a aplicação da lei perpetue desigualdades e injustiças (Batalha; Serra, 2019).

Além disso, o uso da mediação nos casos de alienação parental tem sido uma alternativa discutida no campo jurídico como uma forma de resolução de conflitos menos adversarial e mais

voltada à reconstrução de laços familiares. Contudo, a mediação apresenta desafios quando um dos genitores apresenta comportamentos de alienação, pois a dinâmica de poder entre as partes pode dificultar a negociação e a obtenção de soluções equilibradas. O uso da mediação, portanto, deve ser cuidadosamente considerado e aplicado com base em uma análise aprofundada das particularidades de cada caso, sempre tendo como foco a proteção integral dos direitos da criança e do adolescente (Maia, 2022).

A SAP é uma questão complexa que envolve múltiplas dimensões, incluindo aspectos psicológicos, sociais e jurídicos. A aplicação da legislação sobre alienação parental no Brasil tem evoluído, especialmente com as recentes modificações legais, mas ainda enfrenta críticas e desafios que demandam uma análise criteriosa por parte do judiciário. O entendimento da SAP deve ser continuamente aprimorado com base em evidências científicas, de modo a garantir que sua aplicação seja justa e efetiva, protegendo tanto os direitos dos genitores quanto o bem-estar das crianças e adolescentes envolvidos nos conflitos familiares (Nascimento Silva; Santos, 2023).

6. IMPLICAÇÕES LEGAIS E JURISPRUDÊNCIAS

A Síndrome da Alienação Parental (SAP), quanto em outros países, como Portugal, onde a jurisprudência também tem tratado da questão com cautela. A SAP é entendida como um processo em que um dos genitores, de forma intencional ou inconsciente, influencia negativamente a percepção do filho em relação ao outro genitor, causando uma ruptura na relação parental. No entanto, há uma crítica crescente sobre a utilização deste conceito nos tribunais, devido aos potenciais riscos de sua aplicação inadequada, especialmente quando não há consenso científico sobre sua definição exata e a falta de padronização de diagnósticos entre profissionais da área de saúde mental. No cenário jurídico português, estudiosos têm apontado para as incongruências e os riscos associados ao uso da SAP, destacando a necessidade de uma análise cuidadosa e crítica por parte dos tribunais (D'Almeida, 2017).

Na jurisprudência portuguesa, a SAP tem sido abordada de forma diversa, com decisões judiciais que nem sempre são unânimes quanto ao reconhecimento da síndrome como um fator determinante em disputas de guarda. Muitas vezes, os tribunais se deparam com a dificuldade de provar a alienação parental e de distinguir entre um comportamento legítimo de proteção da criança e uma tentativa de manipulação emocional. Esse dilema reforça a necessidade de cautela na aplicação da SAP, para que o conceito não seja utilizado de maneira indevida em situações

em que um dos genitores busca proteger a criança de um ambiente prejudicial, confundindo proteção legítima com alienação. Assim, a jurisprudência reflete as tensões entre garantir a convivência familiar e proteger o menor de abusos emocionais (Soares, 2019).

O conceito de alienação parental também é alvo de críticas por sua conexão com estruturas patriarcais. Alguns estudiosos argumentam que a SAP pode ser usada como uma ferramenta para perpetuar formas de controle e dominação sobre as mulheres, em particular nos casos em que as mães buscam proteger seus filhos de situações de violência doméstica. Nesses casos, a acusação de alienação parental pode ser usada para deslegitimar as preocupações das mães e forçar a convivência entre a criança e um genitor abusivo, configurando uma nova forma de patriarcado. Essa crítica é amplamente discutida na literatura, especialmente por autores que defendem que o conceito deve ser aplicado com extrema cautela e sempre com base em evidências sólidas (D'Almeida, 2018).

Em termos de jurisprudência, os tribunais portugueses têm buscado equilibrar a necessidade de proteger os direitos da criança e, ao mesmo tempo, garantir a justa aplicação da lei. Contudo, a falta de consenso sobre os critérios de diagnóstico e os desafios na comprovação de casos de alienação parental trazem incertezas para a prática jurídica. As decisões variam de acordo com a interpretação dos juízes e as provas apresentadas, criando uma margem de incerteza jurídica. Isso torna a discussão sobre a SAP uma questão delicada e em constante evolução dentro do direito de família, especialmente em países como Portugal, onde a influência de outros sistemas jurídicos, como o brasileiro, também se faz presente (D'Almeida, 2017). 7714

Portanto, a SAP continua sendo um tema controverso no cenário jurídico internacional. Sua utilização nos tribunais deve ser acompanhada de rigor científico e jurídico para evitar a perpetuação de injustiças, especialmente em contextos de violência doméstica e em situações em que há um claro desequilíbrio de poder entre os genitores. A jurisprudência portuguesa reflete as complexidades desse fenômeno, demonstrando a necessidade de uma abordagem que proteja, acima de tudo, o melhor interesse da criança (Soares, 2019).

7. CONCLUSÃO

A Síndrome da Alienação Parental representa um desafio complexo que envolve aspectos emocionais, psicológicos e jurídicos. A análise realizada ao longo deste trabalho evidencia que, embora a Lei nº 12.318/2010 tenha sido um avanço significativo na proteção das crianças e no combate à alienação parental, ainda existem lacunas em sua aplicação prática.

Essas lacunas se devem, em parte, à dificuldade de identificação de casos, à falta de preparo adequado dos profissionais envolvidos e à ausência de medidas preventivas que possam evitar a alienação desde o início dos conflitos familiares.

As discussões sobre a SAP não se restringem ao Brasil, tendo repercussões em contextos internacionais, como em Portugal. Segundo D'Almeida (2018), há uma crescente preocupação com os riscos e incongruências associadas à aplicação da SAP nos tribunais portugueses. A autora aponta que, muitas vezes, a síndrome é usada de forma inadequada, resultando em decisões judiciais que podem não estar alinhadas com os melhores interesses da criança (SOARES, 2019). Essa problemática ressalta a importância de uma avaliação cuidadosa e criteriosa dos casos de SAP, evitando generalizações que possam prejudicar o andamento justo dos processos.

Adicionalmente, a alienação parental não afeta apenas os envolvidos diretamente, mas também tem repercussões sociais mais amplas, impactando o desenvolvimento emocional das futuras gerações. É necessário um esforço contínuo para aprimorar a aplicação da lei, capacitar os operadores do direito e buscar soluções inovadoras, como o uso da mediação e de apoio psicológico para todas as partes envolvidas.

Portanto, este trabalho contribui para o debate sobre a SAP, trazendo à tona a 7715
importância de abordagens multidisciplinares que possam oferecer uma resposta mais eficaz e humanizada aos conflitos de alienação parental. A proteção da criança deve ser o foco central, e a sociedade precisa continuar avançando para garantir que os direitos das crianças sejam preservados em qualquer circunstância.

REFERÊNCIAS

NASCIMENTO SILVA, Larissa; SANTOS, Ana Michele Nascimento. Síndrome da Alienação Parental e Seus Efeitos no Cenário Jurídico Atual. **REVES-Revista Relações Sociais**, v. 6, n. 1, p. 15334-01e, 2023;

SOUSA¹⁶, Analicia Martins. A (re) produção do dispositivo [síndrome da] alienação parental no Brasil. **Debatendo sobre alienação parental: diferentes perspectivas**, p. 81, 2019;

ARAUJO, Arthur Pires. Lei de alienação parental com as alterações promovidas pela lei nº 14.340/2022: aspectos sociais e jurídicos. 2023;

BATALHA, Glaucia Fernanda Oliveira Martins; SERRA, Maiane Cibele de Mesquita. Produções discursivas de gênero: uma reflexão crítica sobre a Lei 12.318/2010 e a “Síndrome da Alienação Parental”. **Revista de Direito da Família e Sucessão, Belém**, v. 5, n. 2, p. 19-37, 2019;

MAIA, Érika Luiza Xavier. A alienação parental no ordenamento jurídico brasileiro e o debate acerca do uso da mediação nos conflitos que envolvem a alienação parental. 2022;

D'ALMEIDA, Rita. Dos riscos e incongruências da (síndrome de) alienação parental: contextualização crítica à luz da jurisprudência portuguesa. **Revista Jurídica Unigran**, p. 59-72, 2017;

SOARES, Cristiana Moreira. **A Alienação Parental na Jurisprudência dos Tribunais Portugueses**. 2019. Dissertação de Mestrado;

D'ALMEIDA, Rita Guimarães Fialho. A (síndrome de) alienação parental: uma nova forma de patriarcado? **Revista Jurídica Portucalense**, p. 131-162, 2018;

BRASIL. **Lei nº 12.318, de 26 de agosto de 2010**. Dispõe sobre a alienação parental e altera o art. 236 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 27 ago. 2010. Acesso em: 22 out. 2024;

BRASIL. **Decreto nº 4.590, de 10 de fevereiro de 2003**. Promulga a Convenção sobre Avaliação de Conformidade e Aceitação de Bens Industriais da Organização Internacional para Normalização (ISO), adotada em Genebra em 1999. Acesso em: 22 out. 2024.